



Prefeitura Municipal de Montanha

MONTANHA — ESP. SANTO

LEI Nº 96

DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO DE TERRENO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCTIONO A SEGUINTE LEI:

- ARTIGO 1º - FICA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ADQUIRIR UM TERRENO MEDINDO 3.250 M² (TRÊS MIL DUZENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS), NO VALOR DE Cr\$- 15.000,00 (QUINZE MIL CRUZEIROS), DESTINADO A INSTALAÇÃO DA CASA DAS MÁQUINAS DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DESTA CIDADE;
- ARTIGO 2º - O TERRENO QUE SE REFERE O ARTIGO ANTERIOR, SERÁ DESMEMBRADO DE UMA ÁREA DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO SR. JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS, NO LIMITE DO PERÍMETRO URBANO AO LADO NORTE DA CIDADE;
- ARTIGO 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE JUNHO DE 1976

Antonio Francisco de Oliveira
ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

- PREFEITO MUNICIPAL -